



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

Rua Castelo Branco, 1803, Centro,  
Vila Velha - ES - CEP.29100-041  
Telefone: (27) 3389.7231

**Vila Velha/ES, 03 de julho de 2024.**

**VERSÃO I**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO DE ACORDO COM A LEI N.14.133/21.**





## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
OBJETO PRETENDIDO	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra especializada em equipamentos médico hospitalar, incluindo todos os materiais e peças de reposição, através de pregão eletrônico de acordo com a lei 14.133/21.

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Justifica-se a presente contratação a necessidade de uma manutenção constante e com qualidade, seguindo as orientações técnicas específicas, com a capacidade para a utilização adequada dos equipamentos médico-hospitalares no atendimento à saúde dos usuários da rede de assistência da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o princípio de conservação dos próprios equipamentos, visando uma eficiência maior de sua vida útil.

2.1 A contratação visa prestar, a **Contratante**, os serviços de manutenção em diversos equipamentos e aparelhos médicos/hospitalares conforme **Anexo II** e aos que por ventura forem adquiridos, com a rapidez e eficiência necessária ao bom andamento dos trabalhos. Além disso, é importante salientar que tal contratação também se faz necessária considerando a preservação dos equipamentos e aparelhos referidos maximizando-lhe a vida útil, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas





manuteníveis, visando à eficiência das atividades realizadas nos equipamentos médicos.

2.2 A contratação resultará como principais benefícios:

- a) Celeridade no reparo do Parque dos equipamentos médico-hospitalares da Rede, com aplicação de peças e fornecimento de serviços especializados quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos prejudicados pela indisponibilidade de equipamentos.
- b) Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho.
- c) Maior segurança aos pacientes e profissionais assistenciais que operam os equipamentos médico-hospitalares, com permanente vigilância e empenho para minimizar riscos de eventos adversos.

2.3 Cabe pontuar que equipamentos tecnológicos precisam de manutenção regular, preventiva, para garantir o desempenho desejado, sendo necessárias visitas constantes de técnicos especializados.

2.4 Considerando que a contratação deste serviço é responsabilidade do Município, e que sua falta coloca em risco a vida/saúde dos pacientes e impossibilita a continuidade de assistência com segurança e qualidade, faz-se necessária, portanto, a aquisição dos serviços supracitados, a fim de suprir as necessidades e ofertar serviço de manutenção de equipamentos médico-hospitalares adequado aos munícipes;

2.5 Pelo exposto, com o propósito de preservar o padrão de qualidade dos equipamentos instalados, reduzindo os riscos para os pacientes, prevenindo e identificando eventuais problemas em estágios prematuros, diminuindo o tempo de parada do equipamento e preservando o patrimônio Municipal.





### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. Descrição e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. (MÊS)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra especializada em manutenção de equipamentos medico hospitalar conforme exigência da lei 14.133/21.	12		
2	Peças de reposição de primeira linha para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos médicos/hospitalares.  (VALOR MENSAL, sendo realizado pagamento apenas referente as peças substituídas)	12	R\$15.000,00	R\$180.000,00

#### 3.2. Quadro Detalhado Do Quantitativo Geral De Aparelhos Médicos/Hospitalares:

RESUMO DO ACERVO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/HOSPITALARES DA SAÚDE SECUNDÁRIA	QUANT.
AUDIÔMETRO AMPLIVOX	1
AMBU	4
APARELHO DE ANESTESIA	2
APARELHO ROTATÓRIO ELETROMECHANICO	3
ARMAÇÃO UNIVERSAL	1
ASPIRADOR CIRURGICO	2
ASPIRADOR PORTÁTIL	2
AUDIOMETRO CLINICO	1
AUTO LENSÔMETRO	2
AUTO REFRATOR	2
AUTOCLAVE	3
BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO	14





BALANÇA ANTROPOMETRICA OBESO	6
BALANÇA DIGITAL	12
BERÇO AQUECIDO	8
BERÇO HOSPITALAR	9
BIOMBO RADIOLÓGICO MÓVEL	2
BOMBA DE SERINGA	13
BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	5
CABO ELETRICO	1
CADEIRA DE BANHO	4
CADEIRA OFT/OTO	1
CADEIRA OFTALMOLOGICA	1
CADEIRAS DE BANHO	3
CADEIRAS DE RODA ADAPTADAS	3
CADEIRAS DE RODAS	5
CAIXA DE PROVA VISION	1
CAMA HOSPITALAR	13
CARDIOVERSOR	6
CARRO DE EMERGÊNCIA	8
CARRO MACA	2
CARRO DE ANESTESIA	1
CENTRIFUGA	1
COLPOSCÓPIO	1
COLUNA COM BRAÇO PANTOGRAFICO	1
COLUNA OFTALMOLOGICA	1
APARELHO DEA	4
DETECTOR FETAL	77
DESTILADORA	1
DERMATOSCOPIO	1
ELETROCARDIOGRÁFO	21
ELETROCAUTÉRIO	2
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	200
ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	22
ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	22
ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL	39





ESTETOSCOPIO ADULTO	130
ESTETOSCOPIO PEDIÁTRICO	37
FOCO CIRURGICO	4
FOCO MÓVEL	7
FOTOTERAPIA BILISPOT	4
FOTOTERAPIA BILITRON	1
LAMPADA DE FENDA	1
KIT LARINGOSCÓPIO	2
LAVADORA ULTRASSONICA	3
LOCALIZADOR APICAL	3
LOCALIZADOR ENDUS	1
LUPA ESTRUTURA METÁLICA COM BRAÇO	1
MACA GINECOLÓGICA	1
MACA RETRATIL	1
MESA CIRURGICA	2
MESA DE PARTO	1
MESA PARA SONAR	1
MESA ELÉTRICA BIVOLT	2
MONITOR MULTIPARAMETROS	2
NEBULIZADOR	2
NEGATOSCÓPIO	16
OFTALMOSCÓPIO	24
OXIMETRO DE PULSO	25
PAINEL E SENHA SEQUENCIAL COM 04 GUINCHES	4
PROTETOR DE OPTÓTIPOS VISION	1
REFRATOR SINCRONIZADO	1
RETINOSCÓPIO	1
SISTEMA FOTO VÍDEO	1
SUPORE SORO	21
TERMOMETRO DIGITAL	3
TERMOMETRO DIGITAL HIGROMETRO	2
TONÔMETRO DE APLANAÇÃO	1
VENTILADOR PORTÁTIL	6
VENTILADOR PULMONAR	8





SELADORA AUTOMÁTICA	24
RESPIRADOR	02
IMITANCIÔMETRO	02

<b>RESUMO DO ACERVO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES DA SAÚDE PRIMÁRIA</b>	<b>QUANT.</b>
ANTROPÔMETRO VERTICAL/HORIZONTAL PORTÁTIL	7
APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	2
APOIO DE BRAÇO	20
AUTOCLAVE	16
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	22
BALANÇA DIGITAL ADULTA	38
BALANÇA INFANTIL	28
BALANÇA OBESO	6
BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	8
BALANÇA PORTÁTIL	178
BISTURI ELÉTRICO	4
CADEIRA DE RODAS	5
CÂMARA CIENTÍFICA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	20
CARDIOVERSOR	1
DEFIBRILADOR	9
DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA	20
ELETROCARDIOGRAFO	29
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	80
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COLUNA	44
ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	39
ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	20
ESTETOSCÓPIO ADULTO	12
ESTETOSCÓPIO INFANTIL	14
FOCO AUXILIAR E GINECOLÓGICO	70
FOCO CLINICO	06
FOCO CIRURGICO	07





FOTOPOLIMERIZADOR	9
INCUBADORA	16
LARINGOSCÓPIO ADULTO	45
LARINGOSCÓPIO INFANTIL	8
LUPA ESTRUTURA METÁLICA COM BRAÇO REGULÁVEL	2
MACA GINECOLÓGICA ELÉTRICA	6
MONITOR DOPPLER	74
MONITOR CARDIACO	15
NEGATOSCÓPIO	86
OFTALMOSCÓPIO	32
OTOSCÓPIO	65
OXÍMETRO DIGITAL DE MESA	2

#### 4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. O município de Vila Velha possui Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado.

No entanto, os serviços previstos na pretensa contratação estão dentro do programa **VILA VELHA MAIS SAÚDE** do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023.

#### 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Quanto ao levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada, considerando que serão apresentados no mínimo 03 orçamentos, cópias de Atas de Registro de Preços de outras entidades públicas e pesquisa em banco de preços, realizando uma média saneada dos orçamentos apresentados, servindo assim como base inicial para o valor global preposto.

5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.







## 6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação visa prestar, a **Contratante**, os serviços de manutenção preventivas e corretivas em diversos equipamentos e aparelhos médicos/hospitalares atualmente instalados nos estabelecimentos de SEMSA e aos que por ventura forem adquiridos, com a rapidez e eficiência impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados pela Secretaria. Outro fator relevante é as manutenções adequadas aumentam a vida útil dos equipamentos evitando a substituição dos mesmos.

## 7. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

### 7.1. Preventivas:

- a) Compreende um serviço planejado, que deve ser realizada antes de surgirem as falhas, objetivando prolongar a vida útil do equipamento, realizado com visita agendada pela empresa e acordada pela SEMSA destinada à conservação dos equipamentos visando um perfeito funcionamento dos equipamentos.
- b) A manutenção preventiva, através de técnico(s) credenciado(s) da **Contratada**, para manter os equipamentos dentro das condições de utilização, tem como objetivo reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes de seus componentes, consistindo a inspeção, ajustes gerais, limpeza, lubrificação, alinhamento, regulagens, acertos, eventual troca de peças e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e acessória técnica e demais atos necessários ao efeito funcionamento dos equipamentos.
- c) O cronograma de manutenção Preventiva de todos os equipamentos deverá ser apresentado pela **Contratada** em até no máximo **10 (dez) dias** após a assinatura do **Contrato** e deverá ser seguido durante todo o **Contrato**. Caso haja necessidade de alteração no cronograma a **Contratada** deverá informar ao fiscal a alteração e a justificativa.





- d) O não cumprimento do cronograma de manutenções preventivas constitui em pena de multa proporcional.

A contratante deverá colocar obrigatoriamente etiqueta de identificação nos aparelhos contendo data da realização da manutenção preventiva e data da próxima manutenção.

- e) A manutenção preventiva geral, será realizada a **cada 02 meses**.

## 7.2. Corretivas:

*” Compreende a correção de falhas no equipamento, bem como a substituição de peças defeituosas e consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do **Contrato**, inclusive quanto à eventual necessidade de substituição das peças gastas pelo uso permitindo um perfeito funcionamento do aparelho”*

*conforme a Norma NBR 5462 é manutenção realizada após a falha ou pane do componente, para colocá-lo em funcionamento novamente.*

Na manutenção corretiva estão incluídos procedimentos de serviços, tais como:

- a) Correção de falhas no equipamento, incluindo a substituição de peças defeituosas;
- b) Reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência desse contrato.
- c) Substituição das peças defeituosas após aprovação do orçamento pela **SEMSA**, reparando todo e qualquer defeito, inclusive quanto à eventual necessidade de substituição de peças “gastas” pelo uso ou que estejam com o limite de uso recomendado em vias de expirar;
- d) Limpar toda a área afetada, ao final de cada serviço;

7.2.1. Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários serão solicitados pela **Contratante** e deverá ser precedido de um orçamento prévio que deverá ser preparado pela **Contratada** de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s), modelo(s) e número do tombamento(s) patrimonial(s) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e deverá constar nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s);





7.2.2. Sendo necessária a **substituição de alguma peça**, a empresa deverá informar a **SEMSA**, através de uma **planilha justificada**, previamente acordada entre as partes, especificando:

- a) A necessidade da substituição da peça defeituosa;
- b) O tipo de equipamento, o patrimônio existente e a unidade funcional onde o equipamento está instalado;
- c) O valor da peça;
- d) A garantia mínima de 90 (noventa) dias da peça;
- e) A data da última manutenção corretiva realizada.
- f) A **SEMSA** resguarda do direito de no caso de manutenção corretiva com substituição de peças, avaliar o orçamento apresentado pela empresa para garantir que o valor cobrado é de mercado;
- g) Além da avaliação descrita, a **SEMSA** também avaliará se é economicamente viável a substituição da peça, levando em consideração o valor do equipamento, tendo de uso e valor da peça. Visto que, caso não seja economicamente viável, não será autorizada a manutenção corretiva e será dada baixa patrimonial no equipamento.
- h) A **Contratada** deverá atender os chamados no prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da manutenção corretiva, devendo deixar pelo menos um técnico de plantão para atendimento emergenciais fora do horário comercial, sábados, domingos e feriados;
- i) Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que a função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da **Contratada**, quando será necessária a autorização do **Contratante**, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a **SEMSA**;
- j) Todas as peças quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela **Contratada**, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser originais de 1ª linha e/ou genuínas, bem como, o orçamento prévio será submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo são compatíveis com os de mercado;
- k) São considerados peças e componentes originais de 1ª linha aqueles produzidos por





- fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo;
- l) São considerados peças e componentes genuínos aqueles produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do equipamento, comercializada pela assistência técnica;
  - m) Quando da solicitação do orçamento prévio, a **Contratante** determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder **48 (quarenta e oito) horas**;
  - n) A **Contratante** poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a **Contratada** a executar e fornecer o que for aprovado;
  - o) A **Contratada** deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;
  - p) As peças, quando substituídas, deverão ser entregues à **Contratante**, após o conserto dos equipamentos, devendo a **Contratada** disponibilizar comprovante de entrega e recebimento da peça substituída, sendo que a cópia deste deverá ser apresentada junto com a nota fiscal de peças;
  - q) Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela **Contratada**, após aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização do **Contratante**;
  - r) A empresa **Contratada** deverá elaborar e entregar à **Contratante** um cronograma da execução da manutenção preventiva;
  - s) A **Contratada** deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;
  - t) As peças, quando substituídas, deverão ser entregues à **Contratante**, após o conserto dos equipamentos, devendo a **Contratada** disponibilizar comprovante de entrega e recebimento da peça substituída, sendo que a cópia deste deverá ser apresentada junto com a nota fiscal de peças;
  - u) Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela **Contratada**, após aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização do **Contratante**;
  - v) A empresa **Contratada** deverá elaborar e entregar à **Contratante** um cronograma da execução da manutenção preventiva;
  - w) Elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a





**Contratante**, onde deverá constar, descrição sumária do(s) equipamento(s) revisados(s), constandomarca(s)/modelo(s), nº(s) de séries e número de tombamento(s) patrimonial(is), data, hora de início e término do serviço, condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

- x) A **Contratada** deverá, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, após a Ordem de Serviço executar manutenção preventiva e a manutenção corretiva poderá ser executada a qualquer tempo mediante solicitação do fiscal do **Contrato**, devendo, após a realização da manutenção, apresentar relatório dos equipamentos;
- y) Todas as despesas relativas à mão de obra e transporte das peças serão integralmente cobertas pelo valor mensal da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a **SEMSA**.
- z) Equipamentos com necessidade de manutenções corretivas frequentes devem ser sinalizados ao fiscal do **Contrato**.

### **7.3. Da Substituição de Peças**

7.3.1. As peças com necessidade de substituição, só serão aprovadas pela Fiscalização do contrato após a apresentação de **03 orçamentos**, elaborados pela contratada, dentro da cota mensal de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Nas condições estabelecidas abaixo:

- a) Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais de consumo (insumos) e equipamentos necessária para o perfeito funcionamento dos aparelhos médicos.
- b) Quando for necessária a substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá comunicar fiscal do contrato e apresentar relatório demonstrando as peças a serem substituídas.
- c) Todas as peças quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela **Contratada**, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser originais de 1ª linha e/ou genuínas, bem como, o orçamento prévio será submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo são compatíveis com os de mercado e





são considerados peças e componentes originais de 1ª linha aqueles produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes especializados.

- d) O processo de pagamento de peças será protocolizado independente do processo de prestação de serviços. Deverá constar: Nota Fiscal da contratada, com discriminação das peças utilizadas bem como Ordem de Serviços, aparelhos onde foram substituídas as peças, assinado pelo gerente da unidade onde os serviços foram executados ou funcionário por ele designado e ou pelo fiscal do contrato; deverão constar ainda, os documentos fiscais necessários previstos em lei.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Por se tratar de serviços técnicos contínuos, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato em diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração e comprovação da vantajosidade.

## 9. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

## 10. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. o levantamento da necessidade das manutenções tem como parâmetro o acervo de patrimônio de equipamentos médicos hospitalares distribuídos na rede municipal de saúde de Vila Velha/ES, o valor mensal destinado a substituição de peças, tem como parâmetro contratos semelhantes da própria Secretária.





## 11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será informado, após pesquisa de preços, pelo setor de cotação da SEMSA, conforme parâmetros estabelecidos pela lei 14.133/21.

## 12. DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

12.2. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de mão de obra especializada de uma única categoria, com requisitos muito específicos.

## 13. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

### 13.1. Regime De Execução

13.1.1. O regime de execução adotado foi **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. Este regime é aquele em que o preço é fixado por unidade determinada e que a remuneração da CONTRATADA é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados.

13.1.2. É o regime mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço. Dessa forma, a execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de minuciosas medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.





13.1.3. De acordo com o ACÓRDÃO 1977/2013 – PLENÁRIO – TCU, esse regime deve ser adotado em face da imprecisão inerente à própria natureza do objeto, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento.

### **13.2. Definição De Serviço Contínuo**

13.2.1. O objeto a ser licitado será enquadrado como serviço contínuo, visto que, por se tratar de manutenção ininterrupta, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Pelo exposto acima, sob a égide da nova lei, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

### **13.3. Modalidade Licitatória**

13.3.1. A modalidade licitatória escolhida é a PREGÃO ELETRÔNICO. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, esta é a modalidade indicada para a contratação de serviços contínuos.

## **14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

14.1. Como contratação correlatada, não foi identificada para o objeto a ser licitado, contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos médicos/hospitalares.







## 15. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Os resultados pretendidos com a pretensa contratação são:

- a) Celeridade no reparo do parque dos equipamentos médico-hospitalares da rede, com aplicação de peças e fornecimento de serviços especializados quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos prejudicados pela indisponibilidade de equipamentos.
- b) Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho.
- c) Maior segurança aos pacientes e profissionais assistenciais que operam os equipamentos médico-hospitalares, com permanente vigilância e empenho para minimizar riscos de eventos adversos.
- d) Aumentar a vida útil dos equipamentos médicos da SEMSA, evitando gastos constantes com a reposição dos mesmos.

## 16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

16.1. A contratação pretendida caracteriza-se como serviços contínuos e a sua execução não implicará diretamente na geração de resíduos, de modo que não levará a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

16.2. É necessitando que a futura contratada tenha Licença Ambiental para a devida destinação de resíduos;





## 17. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

## 18. DA ELABORAÇÃO DO ETP

**Nome:** Robson Bulerjahn

**Matricula:** 10007299/1

**Cargo:** Gerente Administrativo

## 19. DA APROVAÇÃO DO ETP

**Nome:** Cátia Cristina Vieira Lisboa

**Matricula:** 10002563

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde - SEMSA/PMVV

